

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO GOVERNO MUNICIPAL

Lei 175 de 18 de Fevereiro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao orçamento sem a prévia autorização do poder legislativo

Faço saber que a câmara Municipal de Farias Brito decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei .

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 100% (cem porcento) ao orçamento vigente mediante decreto, obedecidas as disposições do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 18 de fevereiro de 2002

José Vandevelder Freitas Francelino Prefeito Municipal